



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços

Gerência de Serviços de Saúde Funcional

Nota Técnica N.º 13/2022 - SES/SAIS/COASIS/DASIS/GESSF

Brasília-DF, 15 de agosto de 2022.

### ASSUNTO:

#### **Critérios de encaminhamento de pacientes para a realização de consulta em Fisioterapia Vascular**

- **Pacientes oncológicos devem ser encaminhados seguindo nota técnica: critérios de encaminhamento para fisioterapia oncológica.**

### DO OBJETIVO:

Apresentar os principais elementos que serão observados para encaminhamento dos usuários para atendimento na atenção secundária no que se refere a especialidade de Fisioterapia vascular no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

### DA JUSTIFICATIVA:

Para organização da demanda populacional e eficiência da regulação das vagas ofertadas pelos serviços executores, é necessário conhecimento dos elementos mínimos para encaminhamento.

### CONTEÚDO:

#### **Encaminhadores:**

Profissionais da saúde de nível superior dos três níveis de atenção, seguindo os requisitos mínimos de encaminhamento.

#### **Descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:**

- Sinais e sintomas;
- Classificação de Mowlem
- Data da cirurgia (caso tenha ocorrido);
- Justificativa para o encaminhamento.

#### **Quadro 1.** Classificação de Mowlem.

Grau I	Linfedema reversível com elevação do membro e repouso no leito durante 24-48 horas; edema depressível com pressão
Grau II	Linfedema irreversível mesmo com repouso prolongado; moderada a grave fibrose e edema não depressível com a pressão
Grau III	Linfedema irreversível com fibrose acentuada no tecido subcutâneo e aspecto elefantíaco do membro

### SISREG

- Organizar em fila única por região, que serão trabalhadas em Panorama 3 - Oferta da SES, sob regulação central.
- A solicitação de vagas no Sistema de Regulação (SISREG) poderá ser feita por qualquer profissional de nível superior seguindo os critérios de encaminhamento.

## Centros Executores:

- Policlínicas de regiões de saúde específicas onde o serviço é ofertado

## Condições clínicas que indicam o encaminhamento:

- Dor, sensação de peso, alteração de sensibilidade, formigamento na região afetada;
- Limitação funcional (dificuldade na realização das AVD);
- Dificuldade de deambulação.

## Classificação de risco:

PATOLOGIAS	VERMELHO	AMARELO	VERDE
Linfedema ou lipedema	Grau II ou III escala de Mowlem	Grau I escala de Mowlem, sem melhora após 3 meses de acompanhamento no Atenção Primária	Insuficiência venosa crônica com sintomatologia e limitação funcional
Pós-operatório de cirurgias vasculares	Até 60 dias com limitação funcional	Após 60 dias, com limitação funcional	

## CONSIDERAÇÕES FINAIS:

### Orientação aos serviços executores:

A avaliação de acolhimento consiste em uma consulta realizada por fisioterapeuta que visa avaliar histórico, exames, diagnósticos prévios, traçar plano terapêutico, tendo duração de aproximadamente 40 minutos.

A disponibilização das vagas para Consulta Fisioterapêutica em Fisioterapia Vascular será a seguinte: 3 vagas por semana para cada servidor de 20 horas

### Ações complementares:

- Cabe à atenção primária: Prevenir, acolher, acompanhar e reabilitar pacientes com Linfedema ou lipedema grau I, Linfedema ou lipedema em fase de manutenção e pacientes portadores de insuficiência venosa crônica com sintomatologia e limitação funcional, que já tenha realizado tratamento de fisioterapia/ reabilitação sem prognóstico funcional, definido pelo fisioterapeuta. Além de realizar prevenção de linfedemas, fornecer orientações de auto-cuidado nos primeiros sinais de linfedema;
- Após a alta, o paciente será encaminhado a buscar as equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF), para continuidade do acompanhamento no âmbito da Atenção Primária à Saúde. Caso sejam observadas perdas funcionais ou novos sinais de risco, que não podem ser acompanhados pela equipe da atenção primária em saúde (APS), pode ter nova solicitação inserida no SISREG.
- No momento da alta o paciente deve receber o relatório apontando a finalização do processo terapêutico e indicando a continuidade de cuidados na APS.
- Nos casos dos pacientes que forem classificados para cuidado na APS e não houver cobertura da APS ou do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), o usuário deverá ser referenciado para a atenção secundária.
- Por não esgotar todas as ocorrências relacionadas à consulta em Fisioterapia Vascular, os casos não indicados nesta Nota Técnica podem ter seus critérios definidos pela Referência Técnica Distrital – RTD da Fisioterapia na SES/DF.

## DA VIGÊNCIA DA NOTA TÉCNICA:

Após a finalização do protocolo ou outro documento normativo.

Elaboradores: **Raquel Andrade Sousa - RTD de Fisioterapia e fisioterapeuta Emanuelle Ferreira Pereira Lustosa.**

Camila Silva de Medeiros  
**Gerente de Serviços de Saúde Funcional**

De acordo.  
Renata Mendes Molina  
**Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços (DASIS) - Substituta**

De acordo.  
Samara Furtado Carneiro  
**Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços (COASIS)**

De acordo.  
Fernando Erick Damasceno Moreira  
**Coordenação de Atenção Primária à Saúde (COAPS)**

De acordo, e encaminha-se para o Gabinete do SAA/SES para autorização da implementação da Nota Técnica.

Mauricio Gomes Fiorenza  
**Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde (SAIS)**

Autorizo, e que proceda ampla divulgação a Nota Técnica.

Luciano Moresco Agrizzi  
**Secretaria-Adjunta de Assistência à Saúde/SES**



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA SILVA DE MEDEIROS - Matr.1432681-7, Gerente de Serviços de Saúde Funcional**, em 20/09/2022, às 15:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **RENATA MENDES MOLINA - Matr.1707165-8**, **Diretor(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços substituto(a)**, em 21/09/2022, às 08:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SAMARA FURTADO CARNEIRO - Matr.0196789-4**, **Coordenador(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços**, em 23/09/2022, às 18:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDDI SOFIA DE LA SANTISSIMA TRINIDAD SERICIA MEJIAS MEDREI - Matr.1441378-7**, **Subsecretário(a) de Atenção Integral à Saúde**, em 15/12/2022, às 15:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO MORESCO AGRIZZI - Matr.1688993-2**, **Secretário(a) Adjunto(a) de Assistência à Saúde**, em 15/12/2022, às 18:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DE OLIVEIRA - Matr.1436028-4**, **Coordenador(a) de Atenção Primária à Saúde substituto(a)**, em 15/12/2022, às 19:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=93364775)  
verificador= **93364775** código CRC= **43CA833C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF